**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026-FMS**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Administrativo nº 1205150000.000059/2026-98

Torna-se público que o Município de Jaraguá do Sul/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, realizará procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e das demais normas aplicáveis.

**DIA/HORÁRIO:**
**LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br**
**INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 24/11/2026 – Horas 08:00:00**
**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 27/11/2026 – Horas 13:00:00**
**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 27/11/2026 – Horas 13:15:00**
**TÉRMINO DA SESSÃO PÚBLICA: 27/11/2026 – Horas 16:00:00**
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Será observado o horário de Brasília.
**SISTEMA: PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR**
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte de passageiros em veículos de passeio com capacidade para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista, com fornecimento de veículos, motoristas, combustível e demais custos necessários, para viagens intramunicipais, intermunicipais e interestaduais destinadas ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul/SC, pelo período de 06 (seis) meses, conforme o Anexo II — Termo de Referência.

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO**: R$ 30.880,00 (trinta mil oitocentos e oitenta reais).

Odir Junior Almeida Goulart
Agente de Contratação

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026-FMS**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Administrativo nº 1205150000.000059/2026-98

Torna-se público que o Município de Jaraguá do Sul/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, realizará procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e das demais normas aplicáveis.

## 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte de passageiros em veículos de passeio com capacidade para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista, com fornecimento de veículos, motoristas, combustível e demais custos necessários, para viagens intramunicipais, intermunicipais e interestaduais destinadas ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul/SC, conforme este Aviso, o Anexo II — Termo de Referência e o Anexo III — Minuta de Contrato.

1.2. A contratação compreenderá um único item, com quantitativo estimado de 8.000 (oito mil) quilômetros, sem obrigação de consumo integral.

| Item | Especificação do objeto | Unid. de medida | Quant. |
|---|---|---|---|
| 1 | Transporte de passageiros em veículo de passeio com capacidade para cinco pessoas, incluindo motorista, conforme TR. | KM | 8.000 |

1.3. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** observadas as exigências contidas neste Aviso e em seus anexos.

1.4. O valor total máximo estimado é de R$ 30.880,00 (trinta mil oitocentos e oitenta reais), correspondente a 8.000 km ao valor unitário máximo de R$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos).

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5. sociedades cooperativas.
2.2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 4.8 do Termo de Referência. Deverá ser apresentado compromisso de constituição, com indicação da empresa líder; a constituição e o registro do consórcio vencedor deve-rão preceder a assinatura do contrato. São vedadas a participação de uma consorciada em mais de um consórcio e sua participação isolada neste procedimento. A habilitação observará o art. 15 da referida Lei.

## 3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na confecção, execução e entrega dos objetos descritos.
3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo II, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

## 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1. Os lances serão ofertados pelo valor unitário por quilômetro, em reais, com no máximo duas casas decimais. O valor total da proposta corresponderá ao preço unitário multiplicado pelo quantitativo estimado de 8.000 (oito mil) quilômetros.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.3.2. O intervalo mínimo de diferença entre lances será de R$ 0,01 (um centavo), conforme parametrização do sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.3.1. O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta comercial ajustada ao último lance ou ao valor negociado, conforme o Anexo IV, contendo a descrição do serviço, o quantitativo estimado, o preço unitário por quilômetro e o valor total. A Administração poderá solicitar demonstrativo de custos e documentos complementares quando necessários à análise da exequibilidade.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.5.1. contiver vícios insanáveis;
5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não

tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
6.2.1. Para fornecedores pessoas jurídicas, as consultas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União — TCU, desde que contemple os cadastros indicados.
6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Concluído o procedimento e autorizada a contratação pela autoridade competente, será celebrado contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo III.

7.2. O adjudicatário terá 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
7.2.1. A empresa vencedora, por meio de seu representante legal ou procurador devidamente constituído, deverá realizar o cadastro como usuário externo no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, adotado pelo Município de Jaraguá do Sul para a formalização e assinatura digital de contratos e demais instrumentos similares.
7.2.1.1. Para assinatura do instrumento contratual, o representante legal deverá estar devidamente cadastrado no SEI, com poderes de administração e representação, além de comprovar a manutenção das condições de regularidade apresentadas na fase de habilitação.
7.2.1.2. Caso a empresa ou seu representante legal ainda não estejam cadastrados no SEI, ou apresentem pendências cadastrais, deverão solicitar o cadastro ou promover a regularização no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, devendo apresentar comprovação à Gerência de Contratos.
7.2.1.3. As orientações completas, procedimentos e documentos necessários para o cadastro de usuário externo no SEI deverão ser consultados no site oficial do Município de Jaraguá do Sul, na seção destinada ao Sistema Eletrônico de Informações, disponíveis no endereço eletrônico:
https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0
7.2.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário apresentada durante seu transcurso e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação terá início no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), encerrando-se 60 (sessenta) dias após o término da execução dos serviços.
7.3.1. O prazo de execução do objeto será de 06 (seis) meses, contado de [emissão da autorização de fornecimento/ordem de serviço/assinatura do contrato/outro marco],
7.3.2. Os serviços serão executados durante a vigência, sob demanda, mediante prévia solicitação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, nos prazos e condições do Termo de Referência.
7.3.3. Para fins de contagem dos prazos contratuais, será considerada como data de assinatura do contrato aquela correspondente à última assinatura registrada pelos signatários no Sistema Eletrônico de Informações — SEI.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 19.330/2025 e nº 19.826/2025, deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos, especialmente do Anexo II – Termo de Referência, o licitante, o adjudicatário ou o contratado que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, praticar infração administrativa no curso da licitação ou inadimplir

as condições de execução contratual ficará sujeito às sanções legal e editaliciamente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, observada a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis para apresentação das propostas.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
9.13.4. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;
9.13.5. ANEXO V – Declaração Única De Conformidade E Habilitação

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026-FMS**
**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do procedimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e da legislação aplicável, salvo tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

## 1 Habilitação jurídica

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2. Para MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja autenticidade será verificada em sítio oficial.
1.3. Para sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado, acompanhado da identificação de seus administradores.
1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ.
2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

## 3. Qualificação Econômico-Financeira

3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa. Em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, apresentar a documentação prevista no item 8.2.3.1.1 do Termo de Referência.

## 4. Qualificação Técnica

4.1. Para fins de habilitação, a participante deverá apresentar:
a) Comprovação de regularidade da empresa perante os órgãos competentes para autorizar os serviços de transporte abrangidos pela contratação, conforme a modalidade e o âmbito territorial da operação, observadas as exigências definidas no Termo de Referência;
b) Declaração de disponibilidade dos veículos necessários ao atendimento da demanda, observado o quantitativo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) veículos por dia, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. Como condição para assinatura do contrato, a empresa selecionada deverá apresentar, para cada veículo integrante da quantidade mínima exigida:
a) Documento comprobatório da propriedade, posse ou disponibilidade jurídica do veículo, acompanhado de identificação contendo tipo, modelo, ano de fabricação/modelo, placa, chassi e RENAVAM;
b) Laudo de Inspeção Técnica Veicular, nos termos da exigência estabelecida e tecnicamente fundamentada no Termo de Referência;
c) Comprovante de contratação de Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros — APP, acompanhado dos comprovantes de vigência e quitação.
4.2.1. Os documentos previstos no subitem 4.2 deverão estar válidos na data de sua apresentação e permanecer regulares durante a utilização dos veículos na execução contratual.

4.3. Para utilização de veículos adicionais ou substitutos, a contratada deverá apresentar previamente a documentação prevista no subitem 4.2, observados os quantitativos e as condições estabelecidos no Termo de Referência.

## 5. Declarações

5.1. Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar declaração unificada, conforme Anexo V, devidamente assinada por seu representante legal ou procurador regularmente constituído, declarando, sob as penas da lei:
5.1.1. que não incorre em nenhuma das causas impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
5.1.2. que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos para a presente contratação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
5.1.3. que cumpre, quando legalmente exigíveis, as exigências de reserva legal de cargos destinadas às pessoas com deficiência, aos reabilitados da Previdência Social e aos aprendizes, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como que está ciente de que deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, as certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria MTE nº 547/2025, relativas à regularidade na contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social e à regularidade na contratação de aprendizes, comprometendo-se a manter a regularidade durante toda a execução contratual;
5.1.4. que a proposta apresentada está em conformidade com as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e nos demais documentos que instruem a

contratação, responsabilizando-se pela veracidade, autenticidade e integridade de todas as informações e documentos apresentados;
5.1.5. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, inclusive aqueles decorrentes dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, por normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
5.1.6. que possui pleno conhecimento das condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e nos demais anexos, bem como das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, quando exigível, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
5.1.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
5.1.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, trabalhadores submetidos a condições degradantes ou análogas à de escravo, observados os princípios estabelecidos nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.1.9. que não possui fato impeditivo que impossibilite sua participação na presente dispensa eletrônica, obrigando-se a comunicar a superveniência de qualquer fato dessa natureza;
5.1.10. que, para os fins do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, nem possui, em seus quadros, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça função na contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
5.1.11. que inexiste qualquer relação ou circunstância que possa configurar impedimento, conflito de interesses ou restrição à execução da contratação, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração eventual alteração dessa condição.

5.2. A falsidade das declarações prestadas sujeitará a proponente às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da desclassificação da proposta, da inabilitação da participante ou da rescisão contratual, conforme o caso.

## 6. Observações gerais

6.1 Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do fornecedor, inclusive por meio eletrônico, quando admitido pela legislação e pela Administração.

6.2. Não será exigida a apresentação de declarações já prestadas validamente em campo próprio do
sistema eletrônico, salvo quando necessária a complementação ou atualização das informações.

6.3. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte observará o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026-FMS**
**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de passageiros, mediante disponibilização de veículos com capacidade para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista, para a realização de viagens rodoviárias intramunicipais, intermunicipais e/ou interestaduais, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul/SC, em caráter temporário e emergencial, até a homologação do procedimento licitatório destinado à contratação regular dos serviços, observados os limites legais aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. A contratação direta ocorrerá por lote único, porque a divisão de rotas entre empresas distintas cria risco de atrasos no deslocamento de pacientes.

A gestão unificada facilita a fiscalização por parte do órgão público, de modo que centraliza as responsabilidades civis e operacionais da frota.

3. O serviço caracteriza-se como comum, pois o mercado fornece o objeto mediante especificações objetivas usuais de qualidade e de desempenho.

4. A contratação não permite parcelamento, visto que a viabilidade técnica exige a centralização administrativa das obrigações logísticas da Secretaria de Saúde.

| Item | Código Betha | Detalhamento do Material | Un. | Quant. | Vlr. Uni. | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 19894-3 | Serviço de transporte em veículo com capacidade para transportar 05 (cinco pessoas) incluso o motorista.<br><br>Ter equipamentos (bebê conforto cadeirinhas) adequados para transporte de bebes/crianças conforme faixa etária no mínimo em 03 (três) veículos.<br><br>É de responsabilidade da contratada: por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com ele e perante a terceiros.<br><br>Pelo pessoal empregado nos serviços de que trata esta dispensa, observando-se legislação pertinente, especialmente | Km | 8.000 | R$ 3,86 | R$ 30.880,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | das obrigações trabalhistas previdenciária.<br><br>Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, combustível, peças e acessórios, motoristas, manutenção em geral, encargos e leis sociais, e todas as despesas diretas e indiretas inerentes à execução do objeto desta dispensa.<br><br>Para prestar serviço para o Município/Fundo com trajetos municipais, intermunicipais e interestaduais.<br><br>Os locais e horários de embarques e desembarques serão previamente de definidos pelo Município/Fundo.<br><br>Para prestação dos serviços a contratada deverá disponibilizar no mínimo 04 (quatro) veículos até o limite de 06 (seis) veículos por dia. | | | | |

**Quantidades Estimada**

Justificativa dos quantitativos estimados
Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a demanda por deslocamentos de pacientes para consultas, exames e tratamentos especializados, especialmente aqueles relacionados ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD, bem como o transporte de servidores e equipes técnicas para atividades externas.
A estimativa considera a necessidade de atendimento de viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, conforme as solicitações da Secretaria, durante o período de vigência contratual de 06 (seis) meses.
O quantitativo estimado de 8.000 (oito mil) quilômetros busca atender às demandas previstas, sem obrigatoriedade de utilização integral, uma vez que os serviços serão executados conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante prévia solicitação e autorização.

A justificativa e a metodologia utilizadas para definição dos quantitativos encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

| **Item** | **Descrição do item** | **Quantidade Estimada** |
|---|---|---|
| 1 | Veículo com capacidade para transportar 05 (cinco pessoas) incluso o motorista. | 8.000 Km |

Contratação Por Lote

A contratação direta ocorrerá por lote único, porque a divisão de rotas entre empresas distintas cria risco de atrasos no deslocamento de pacientes.

A gestão unificada facilita a fiscalização por parte do órgão público, de modo que centraliza as responsabilidades civis e operacionais da frota.

Do Não Enquadramento Como Item De Luxo

**O serviço objeto desta contratação não se enquadra como sendo serviço de luxo, conforme Decreto Municipal 19.330/2025.**

Do Enquadramento Como Bem Comum

**O serviço caracteriza-se como comum, pois o mercado fornece o objeto mediante especificações objetivas usuais de qualidade e de desempenho.**

Do Parcelamento Do Objeto

**A contratação não permite parcelamento, visto que a viabilidade técnica exige a centralização administrativa das obrigações logísticas da Secretaria de Saúde.**

Da Contratação

**A execução requer formalização por meio de contrato.**

**O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contado da data de assinatura do instrumento contratual, em caráter improrrogável, extinguindo-se antecipadamente, de pleno direito, com a conclusão e homologação do novo procedimento licitatório destinado à contratação regular dos serviços de transporte, o que ocorrer primeiro.**

**A empresa empresa selecionada comprovará cadastro regular no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município para firmar a parceria.**

**A falta de registro prévio obriga a regularização no prazo de dois dias úteis, contados a partir da convocação do órgão.**

**A empresa selecionada enviará o protocolo comprobatório para o endereço eletrônico institucional da Gerência de Licitações.**

**A empresa selecionada formalizará o ajuste dentro de cinco dias úteis, prazo que admite prorrogação única perante justificativa aceita pela Administração.**

**Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado como marco inicial a data do orçamento estimado, mediante aplicação do INPC/IBGE ou de outro índice que venha a substituí-lo, desde que demonstrada a permanência da vantajosidade dos preços e observadas as regras previstas no processo, no contrato e na legislação aplicável.**

## FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades de transporte da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul/SC, assegurando o deslocamento seguro e adequado de pacientes, servidores e equipes técnicas no desempenho das atividades vinculadas à saúde pública.

A demanda compreende, especialmente, o transporte de pacientes para consultas, exames e tratamentos especializados, inclusive aqueles relacionados ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD, bem como o deslocamento de servidores e equipes técnicas para atividades externas, visitas domiciliares, inspeções e demais ações necessárias ao funcionamento dos serviços de saúde.

A necessidade decorre da insuficiência da frota própria municipal para atender integralmente às demandas de deslocamento da Secretaria, considerando a necessidade de atendimento simultâneo de diferentes trajetos e localidades, inclusive em âmbito municipal, intermunicipal e interestadual.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para disponibilização de veículos com motoristas permitirá atender às solicitações conforme a necessidade da Administração, proporcionando maior eficiência operacional, segurança e continuidade dos serviços, além de reduzir os custos indiretos relacionados à manutenção e à gestão de frota própria.

A contratação terá vigência inicial de 06 (seis) meses, com execução dos serviços mediante solicitação e autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, sendo remunerada conforme a quilometragem efetivamente percorrida, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Registra-se que foi realizado o Pregão Eletrônico nº 154/2026, Registro de Preços, vinculado ao Processo Administrativo nº 0206010100.000021/2026-55, no qual o item referente ao serviço de transporte em veículo com capacidade para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista, restou deserto, não sendo possível atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde por meio daquele procedimento.

Diante da ausência de propostas para o referido item, faz-se necessária a realização da presente contratação direta, a fim de assegurar a continuidade dos deslocamentos de pacientes, servidores e equipes técnicas, evitando prejuízos à prestação dos serviços públicos de saúde.

O dimensionamento da contratação considera a necessidade de disponibilização de, no mínimo, 04 (quatro) e até 06 (seis) veículos por dia, contemplando o transporte de pacientes, servidores e equipes técnicas da Secretaria Municipal de Saúde. Essa quantidade visa possibilitar o atendimento simultâneo dos deslocamentos necessários, considerando a diversidade de destinos, horários e

atividades desenvolvidas, bem como a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde.

A estimativa de 8.000 (oito mil) quilômetros foi estabelecida com base na projeção dos deslocamentos necessários durante o período estimado de atendimento, abrangendo trajetos municipais, intermunicipais e interestaduais. A previsão considera a demanda dos pacientes, inclusive para consultas, exames e tratamentos especializados, bem como os deslocamentos de servidores e equipes técnicas para atividades externas relacionadas aos serviços de saúde.

Estima-se que o período necessário para a contratação seja de aproximadamente 06 (seis) meses, considerando o dimensionamento da demanda e fatores que podem impactar o andamento da contratação regular, como os períodos de férias coletivas. Esse prazo constitui uma estimativa para fins de planejamento, não correspondendo ao prazo de vigência contratual, que permanecerá vinculado à homologação do novo procedimento licitatório.

A Administração adotará as providências necessárias para instaurar novo procedimento licitatório destinado à contratação regular dos serviços de transporte, a fim de substituir a presente contratação temporária tão logo seja homologado o certame.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de passageiros, mediante disponibilização de veículos com capacidade para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em trajetos municipais, intermunicipais e interestaduais.

A execução ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação e autorização prévia, com definição dos locais, horários e itinerários pelo Município/Fundo. A contratada deverá disponibilizar no mínimo 04 (quatro) e até 06 (seis) veículos por dia, conforme a demanda apresentada.

A remuneração será realizada por quilômetro efetivamente percorrido, permitindo que o pagamento corresponda aos serviços efetivamente prestados, sem obrigatoriedade de utilização integral da quilometragem estimada.

Os veículos deverão permanecer durante toda a execução contratual em adequadas condições de conservação, funcionamento, higiene e segurança, devidamente licenciados e em conformidade com as normas de trânsito e demais regulamentações aplicáveis ao transporte de passageiros.

A contratada deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados, com Carteira Nacional de Habilitação – CNH compatível com o veículo conduzido, observadas as exigências legais aplicáveis à atividade.

A execução compreenderá todos os custos necessários à prestação dos serviços, incluindo motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos, pedágios, encargos

trabalhistas e previdenciários, bem como a substituição de veículos em caso de falhas ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a Administração.

A solução também contempla a disponibilização de dispositivos de retenção para bebês e crianças, adequados à faixa etária, em no mínimo 03 (três) veículos, conforme previsto nas especificações do objeto.

Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, caberá à contratada assegurar a disponibilidade e a manutenção dos veículos durante toda a vigência contratual, bem como a substituição daqueles que apresentarem problemas que comprometam a segurança ou a continuidade da prestação dos serviços.

Quanto à sustentabilidade, a contratada deverá manter os veículos em condições adequadas de funcionamento, realizando as manutenções necessárias para reduzir o consumo excessivo de combustível e a emissão de poluentes, além de promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes das manutenções.

A solução mostra-se adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a insuficiência da frota própria municipal e a necessidade de garantir o deslocamento de pacientes, servidores e equipes técnicas, com segurança, eficiência e continuidade.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Requisitos gerais da prestação dos serviços**

A execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação e autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, que informará os locais, datas, horários e itinerários necessários à realização dos deslocamentos.

A contratada deverá dispor de estrutura operacional e frota compatíveis com o objeto, garantindo a disponibilização de, no mínimo, 04 (quatro) e até 06 (seis) veículos por dia, conforme a demanda apresentada pela Administração.

Os veículos utilizados deverão atender às disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e às demais normas e autorizações exigíveis dos órgãos competentes, conforme a natureza e os trajetos dos serviços prestados.

Os veículos deverão apresentar condições adequadas de funcionamento, conservação, higiene e segurança, estando aptos à realização dos deslocamentos e ao transporte dos passageiros.

Os veículos deverão estar devidamente licenciados e regularizados perante os órgãos competentes, e os motoristas deverão possuir habilitação compatível com o veículo conduzido e atender aos requisitos legais aplicáveis ao transporte remunerado de passageiros.

Os veículos deverão possuir todos os equipamentos e dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente, incluindo cintos de segurança em perfeito funcionamento para todos os ocupantes e dispositivos de retenção adequados para bebês e crianças, conforme as normas aplicáveis.

Sempre que houver solicitação de transporte de **pessoa usuária de cadeira de rodas**, a contratada deverá disponibilizar veículo adaptado e adequado a essa finalidade, equipado com dispositivo de acesso que permita o embarque e desembarque com segurança, espaço apropriado para acomodação da cadeira de rodas e sistema de ancoragem e retenção da cadeira e do passageiro durante o deslocamento.

O veículo adaptado deverá atender às normas de acessibilidade, segurança veicular e trânsito aplicáveis, mantendo os equipamentos de acesso, ancoragem e retenção em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

A contratada deverá assegurar que o embarque, o transporte e o desembarque da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida ocorram com segurança e respeito às suas necessidades, sem cobrança adicional em razão da utilização do veículo adaptado, desde que observadas as condições e os preços contratados.

A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos e deverá providenciar, sem ônus adicional para a Administração, a substituição daqueles que apresentarem falhas ou condições que comprometam a segurança ou a continuidade dos serviços.

Todos os custos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, incluindo motoristas, combustível, pedágios, manutenção, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas relacionadas à prestação dos serviços.

A contratada deverá garantir a disponibilidade dos veículos e motoristas necessários ao atendimento das solicitações autorizadas pela Administração, observados os quantitativos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar os documentos comprobatórios da regularidade dos veículos e dos condutores, bem como das autorizações e demais exigências legais aplicáveis à prestação dos serviços.

Da Vistoria

**Não será exigida vistoria prévia dos veículos como condição de participação na contratação ou requisito de habilitação.**

Da Indicação De Marca(s) Ou Modelo(s)

**Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para os veículos utilizados na prestação dos serviços, desde que atendam integralmente às características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.**

Da Exigência De Prospectos/Manuais

**Não será exigida a apresentação de prospectos, catálogos ou manuais, por não se tratar de contratação para aquisição de bens.**

Da Amostra

**Não será exigida a apresentação de amostra, considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de transporte de passageiros.**

Subcontratação

**Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo a contratada executar diretamente os serviços e manter a responsabilidade integral pelo cumprimento das obrigações assumidas.**

Documentos E Comprovações Exigíveis Para A Execução Dos Serviços

**Os documentos e comprovações relativos aos veículos, motoristas e às autorizações necessárias à prestação dos serviços deverão ser apresentados pela contratada nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo dos documentos exigidos para fins de habilitação.**

Da Participação De Consórcios

**Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis à presente contratação.**

Garantia Contratual

**A Administração não exigirá a garantia contratual descrita no artigo 96 da Lei Federal 14.133/2021. A ausência justifica-se pelo método de faturamento, visto que o erário remunera estritamente o quilômetro validado após o deslocamento.**

## MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Forma De Fornecimento

**A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, por preço unitário, conforme a necessidade da Administração, mediante prévia solicitação formalizada por meio de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.**

**A prestação dos serviços será realizada sob demanda, não havendo obrigatoriedade de utilização integral da quilometragem estimada, sendo o pagamento devido exclusivamente pelos quilômetros efetivamente percorridos e devidamente atestados pela fiscalização.**

Especificações, Condições, Prazos De Entrega E Locais De Execução

Os serviços de transporte deverão ser disponibilizados conforme a demanda da Administração, mediante solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo, sempre que

aplicável, a quantidade de passageiros, o destino, a data, o horário, os locais de embarque e desembarque e demais informações necessárias à execução do serviço.

A contratada deverá atender às solicitações da Administração nos seguintes prazos:
Para viagens programadas intramunicipais: disponibilização do veículo no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação oficial através de e-mail;

Para viagens intermunicipais e interestaduais previamente agendadas: disponibilização do veículo no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação oficial através de e-mail;

Para atendimentos emergenciais ou situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração: disponibilização imediata de outro veículo, observada a disponibilidade operacional da contratada.

Os veículos deverão se apresentar nos locais indicados pela Administração com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para saída, devidamente abastecidos, higienizados e em perfeitas condições de uso, segurança e trafegabilidade.

Em caso de falha mecânica, avaria, acidente ou qualquer ocorrência que impeça a continuidade da execução dos serviços, a contratada deverá providenciar substituição imediata do veículo por outro de categoria equivalente ou superior, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

O não atendimento dos prazos estabelecidos poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, durante toda a vigência da contratação.

Quando a solicitação envolver o transporte de **pessoa usuária de cadeira de rodas**, a Administração deverá informar essa necessidade no momento do agendamento, cabendo à contratada disponibilizar veículo adaptado e compatível com as características do passageiro e da cadeira de rodas, garantindo condições adequadas de embarque, acomodação, fixação e desembarque.

A disponibilização do veículo adaptado deverá ocorrer na mesma data, horário e local indicados na solicitação, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratada deverá garantir que os equipamentos de acessibilidade e os sistemas de fixação e retenção estejam em perfeitas condições de uso, sendo responsável por sua manutenção e pelo correto funcionamento durante toda a execução contratual.

**Prazo De Entrega E Execução**

5.3.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitações e autorizações prévias da Administração, durante o período de vigência da contratação, até a homologação do novo procedimento licitatório destinado à contratação regular dos serviços.

Cada deslocamento deverá ser realizado conforme as condições, os prazos, os horários e os itinerários definidos na respectiva solicitação ou autorização, observadas as disposições deste Termo de Referência e do contrato.

**Locais Para Embarque E Desembarque**

Os locais de embarque e desembarque dos passageiros serão definidos pela Administração e informados à contratada no momento da solicitação do serviço, podendo compreender endereços situados no Município de Jaraguá do Sul/SC e em outros municípios ou estados, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada deverá realizar os deslocamentos nos locais e itinerários autorizados pela Administração, responsabilizando-se pelo cumprimento das condições necessárias à adequada prestação dos serviços.

## GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo período correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostila, quando cabível.
As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.
A Administração poderá convocar o representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que necessário à adequada execução dos serviços.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentar as condições de execução, os procedimentos de fiscalização, os critérios de medição e pagamento e as demais obrigações contratuais.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, formalmente designados pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Verificar, quando houver transporte de **pessoa usuária de cadeira de rodas**, se o veículo disponibilizado é adaptado e atende às condições de acessibilidade, segurança, acomodação e fixação previstas neste Termo de Referência.

## CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento Dos Serviços

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho ou outro instrumento hábil, pelo(a)

responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de **03 (três) dias úteis,** a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da efetiva prestação dos serviços, da quilometragem percorrida e da conformidade com as solicitações e autorizações emitidas, mediante atesto do responsável pela fiscalização.

O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à quantidade de quilômetros percorridos ou à conformidade dos serviços prestados, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução dos serviços ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, nem sua responsabilidade civil e ético-profissional pela execução contratual.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal n°17.339/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 17.339/2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

A Administração deverá realizar consulta ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento de contratação direta.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF.

Prazo De Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Gerência Contábil.

Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

Forma De Pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

Reajuste

Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado como marco inicial a data do orçamento estimado, mediante aplicação do INPC/IBGE ou de outro índice que venha a substituí-lo, desde que demonstrada a permanência da vantajosidade dos preços e observadas as regras previstas no instrumento de contratação direta, no contrato e na legislação aplicável.

O reajuste não afasta a necessidade de verificação da compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, especialmente em caso de prorrogação do contrato.

As condições específicas de reajuste constarão, quando houver, do contrato ou instrumento equivalente.

**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 19.330/2025, adotando-se como critério de julgamento o menor preço unitário por quilômetro efetivamente percorrido.**

Exigências de habilitação
Para fins de habilitação, o participante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura da contratação, nos termos do Decreto Municipal 19.330/2025, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

Habilitação jurídica

**Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;**

**Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;**

**Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;**

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;**

**Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;**

**Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;**

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;**

Observação**: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

Habilitação fiscal, social e trabalhista

**Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**

**Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;**

**Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**

**Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943;**

**Declaração de que o fornecedor cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras relativas ao trabalho do menor e do aprendiz, nos termos do art. 63, inciso IV, e do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.**

Observação**: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do fornecedor, inclusive por meio eletrônico.**

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve a empresa apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

**Justificativa para não exigência de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis**

Considerando as características do objeto, o valor estimado da contratação de R$ 30.880,00, a vigência inicial de 06 (seis) meses e o modelo de pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços, mediante comprovação e ateste da quilometragem percorrida, entende-se que a exigência de Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais não se mostra necessária para assegurar a capacidade de execução contratual.

A Administração considera que os riscos econômico-financeiros envolvidos podem ser adequadamente mitigados pela manutenção da exigência de certidão negativa de feitos sobre falência, aliada à verificação dos demais requisitos de habilitação e ao acompanhamento da execução contratual.

Dessa forma, visando preservar a competitividade e evitar exigências desproporcionais às características da contratação, opta-se por não exigir os documentos contábeis previstos no art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Qualificação Técnica art. 67**

Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar sua qualificação técnica mediante apresentação dos documentos indicados neste item, de acordo com o item proposto.

A documentação de qualificação técnica tem por finalidade demonstrar a aptidão da empresa para a execução do objeto, não se confundindo com os documentos operacionais relativos aos

profissionais que serão escalados para cada evento, os quais poderão ser exigidos pela Administração durante a execução contratual.

Para os itens que são VIAGENS INTERMUNICIPAIS, deverão apresentar:

Comprovação de regularidade da empresa, junto ao DETER;

Comprovação de regularidade da empresa, junto à ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres);

Declaração de disponibilidade do número máximo de veículos previstos no Item 1.4 deste TR, para os itens ofertados.

A empresa selecionada deverá apresentar, para o item adjudicado, os documentos abaixo relacionados, observada a quantidade mínima exigida correspondente ao item.

Documento comprovando a posse de cada veículo com identificação: tipo, modelo, ano, placa, chassi e RENAVAM.

Laudo de Inspeção Técnica de cada veículo, emitido por Empresa Credenciada junto ao INMETRO;

Seguro APP conforme Lei Federal 12.587/12 por veículo e comprovante do pagamento do Seguro, atualizado;

A cada contratação de número superior ao mínimo em cada item, a empresa selecionada deverá apresentar a documentação acima para cada veículo adicional, até o limite previsto no **item 1.1** deste T.R.

Sempre que houver necessidade de utilização de veículos adicionais além da quantidade mínima inicialmente comprovada para o item, a Contratada deverá apresentar, previamente à execução dos serviços, toda a documentação prevista no subitem 8.2.4.4. para cada veículo adicional disponibilizado, observados os limites e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

A ausência de apresentação dos documentos exigidos para a execução dos serviços, quando solicitados pela Administração, poderá impedir a utilização do veículo ou a execução do serviço correspondente, sem prejuízo da obrigação de substituição imediata pela Contratada e da aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis, caso haja prejuízo à execução contratual.

Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa.

Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pela própria empresa.

Os atestados ou certidões deverão ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica emitente ou conter informações suficientes à sua identificação, tais como razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, identificação do responsável pela emissão e descrição dos serviços executados.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações constantes dos documentos apresentados, podendo a empresa ser inabilitada caso reste demonstrada a inconsistência, invalidade ou falsidade das informações, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.**

Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

**Após a convocação formal pela Administração, a empresa selecionada deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo I.**

**A proposta de preços ajustada deverá conter:**

**Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa;**

**Número do processo de contratação direta e da respectiva dispensa;**

**Especificação do item ofertado, em conformidade com a descrição constante deste Termo de Referência;**

**Valor unitário e valor total do item, considerando a unidade de medida e a quantidade estimada;**

**O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.**

**O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.**

**Quando a divisão do valor total/global pela quantidade solicitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor proposto ou negociado com a Administração.**

**Declaração de validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.**

Da Assinatura do Contrato

Após a autorização da contratação, a empresa selecionada será convocada para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido na convocação.

A empresa selecionada deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da respectiva convocação, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no instrumento de contratação direta.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da empresa selecionada apresentada durante seu transcurso, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

Para a formalização do contrato ou instrumento equivalente, a empresa selecionada deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, e apresentar os seguintes documentos:

Para os itens que são VIAGENS INTERMUNICIPAIS, deverão apresentar:

**Comprovação de regularidade da empresa, junto ao DETER;**

**Comprovação de regularidade da empresa, junto à ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres);**

**Declaração de disponibilidade do número máximo de veículos previstos neste Termo de Referência.**

**A empresa selecionada deverá apresentar, para o item adjudicado, os documentos abaixo relacionados, observada a quantidade mínima exigida correspondente a cada item.**

Documento comprobatório de propriedade, posse ou outro instrumento jurídico válido que demonstre a disponibilidade do veículo;

Documento contendo a identificação completa do veículo, incluindo tipo, modelo, ano de fabricação/modelo, placa, número do chassi e RENAVAM;

Laudo de Inspeção Técnica veicular, quando exigido pela legislação, emitido por empresa ou entidade credenciada junto ao INMETRO;

Comprovante de contratação de Seguro APP (Acidentes Pessoais de Passageiros), conforme Lei Federal 12.587/12, acompanhado do comprovante de vigência e quitação;

Demais documentos exigidos pela legislação de trânsito, pelos órgãos reguladores e fiscalizadores competentes ou pela Administração, conforme a natureza do serviço executado;

A cada contratação de número superior ao mínimo no item, a empresa selecionada deverá apresentar a documentação acima para cada veículo adicional, até o limite previsto no item 1.1. deste T.R.

As certidões mencionadas no subitem anterior deverão estar válidas na data de sua apresentação e poderão ser consultadas pela Administração por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Caso a documentação apresentada indique possível descumprimento das reservas legais de cargos, a empresa selecionada será notificada para apresentar esclarecimentos, documentos complementares ou comprovação de regularização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Persistindo a comprovação de descumprimento das reservas legais, após a análise da manifestação apresentada, a Administração poderá deixar de formalizar o contrato ou instrumento equivalente, convocar os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, e instaurar procedimento administrativo para apuração de eventual responsabilidade, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Caso a empresa selecionada ou seu representante legal não possuam cadastro ativo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou apresentem pendências cadastrais, deverão providenciar o cadastro ou a respectiva regularização no prazo indicado pela Administração, sob pena de não formalização do ajuste.

O procedimento e a documentação necessária para obtenção ou regularização do cadastro no SEI deverão observar as orientações disponibilizadas pelo Município de Jaraguá do Sul/SC.

A empresa selecionada deverá comprovar a regularidade do cadastro no SEI no prazo indicado na convocação, podendo haver prorrogação mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

A ausência de cadastro regular no SEI, quando indispensável à formalização do ajuste, poderá ensejar a não formalização do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da convocação dos participantes remanescentes e da apuração de eventual responsabilidade administrativa.

A Administração poderá solicitar, antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a fase de habilitação, exclusivamente para fins de comprovação da manutenção das condições exigidas na contratação.

A recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, bem como a perda superveniente das condições de habilitação, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis e a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação aplicável.

## OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### Das obrigações da Contratante

Constituem obrigações da Contratante, além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025 e nas demais normas aplicáveis:

Solicitar os serviços de transporte conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização prévia, informando os locais de embarque e desembarque, datas, horários, itinerários e demais informações necessárias à execução dos deslocamentos;

Informar à contratada, no momento da solicitação, eventual necessidade de transporte de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, inclusive usuária de cadeira de rodas, bem como outras condições específicas que demandem atenção durante o deslocamento;

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades identificadas na execução dos serviços, solicitando as providências necessárias à sua correção;

Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, após a regular conferência, medição, liquidação e ateste da quilometragem percorrida, observadas as condições contratuais;

Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, quando solicitados e pertinentes ao objeto.

**Das obrigações da Contratada**

Constituem obrigações da contratada, além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025 e nas demais normas aplicáveis:

Cumprir integralmente as obrigações, condições e exigências previstas neste Termo de Referência, no contrato e nas solicitações formalizadas pela Administração;

Executar os serviços com pontualidade, eficiência, segurança e qualidade, observando os locais, horários, itinerários e demais orientações estabelecidas pela Administração;

Confirmar o recebimento das solicitações, Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou outros instrumentos encaminhados pela Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando aplicável;

Disponibilizar a quantidade de veículos e motoristas necessária ao atendimento das solicitações autorizadas, observando o quantitativo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) veículos por dia, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

Manter os veículos em adequadas condições de conservação, funcionamento, higiene, limpeza e segurança, devidamente licenciados e regularizados perante os órgãos competentes;

Disponibilizar motoristas devidamente habilitados e aptos ao exercício da atividade, observando as exigências legais aplicáveis, bem como as normas de trânsito e de segurança no transporte de passageiros;

Disponibilizar os dispositivos de retenção para bebês e crianças, adequados à faixa etária, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

Quando solicitado pela Administração, disponibilizar veículo adequado ao transporte de pessoa usuária de cadeira de rodas, observando as condições de acessibilidade, embarque, acomodação, fixação, segurança e desembarque previstas neste Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, providenciando, sempre que necessário, a substituição daqueles que apresentarem falhas, avarias ou condições inadequadas à prestação dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

Manter os veículos abastecidos e em condições de realizar os deslocamentos autorizados, responsabilizando-se por todos os custos relacionados à operação, incluindo combustível, pedágios, manutenção, seguros, tributos e demais despesas necessárias à execução contratual;

Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e securitários decorrentes da execução contratual, inclusive aqueles relativos aos motoristas e demais profissionais envolvidos na prestação dos serviços;

Responsabilizar-se pelas multas de trânsito, infrações, acidentes, sinistros e danos materiais ou pessoais causados à Administração, aos passageiros ou a terceiros, quando decorrentes da execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável;

Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, incluindo atrasos, acidentes, interrupções, indisponibilidade de veículos ou outras situações relevantes, adotando as providências necessárias à continuidade do atendimento;

Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, os documentos relativos aos veículos, motoristas, seguros, autorizações e demais comprovações exigíveis para a execução dos serviços;

Apresentar relatórios e documentos comprobatórios da quilometragem efetivamente percorrida, conforme os critérios de medição e fiscalização estabelecidos neste Termo de Referência;

Atender prontamente às solicitações, determinações e diligências do gestor e dos fiscais do contrato, prestando os esclarecimentos e fornecendo as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual;

Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

Guardar sigilo sobre as informações pessoais e demais dados aos quais tiver acesso em decorrência da execução dos serviços, observando as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto às informações relativas aos pacientes transportados;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos necessários à execução dos serviços, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Não interromper injustificadamente a prestação dos serviços, devendo comunicar formalmente à Administração qualquer situação que possa comprometer a continuidade da execução contratual;

Cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;

Reparar os danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, não sendo a fiscalização exercida pela Administração motivo para exclusão ou redução dessa responsabilidade;

Cumprir a legislação ambiental aplicável à atividade, mantendo os veículos em condições adequadas de funcionamento e observando as normas relativas à emissão de poluentes e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes das manutenções.

9.3. Obrigações Específicas para Prestação de Serviços de Transporte

Executar os serviços em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, seus anexos, o contrato dela decorrente e a legislação aplicável, observando rigorosamente as orientações da Administração, do fiscal e do gestor do contrato.

Disponibilizar veículos:
em perfeitas condições de conservação, manutenção, segurança, higiene e limpeza;

devidamente licenciados e autorizados para a execução de transporte remunerado de passageiros, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

em conformidade com as exigências do CONTRAN, ANTT, DETER, CONAMA, PROCONVE e demais normas aplicáveis;

equipados com todos os itens de segurança e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente;

conduzidos por motoristas devidamente habilitados na categoria compatível com o veículo e com a atividade exercida.

Os veículos destinados ao transporte de passageiros deverão atender, especialmente, ao disposto nos artigos 96, 107, 135 e 231, inciso VIII, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, devendo possuir autorização específica do poder público competente para a execução de transporte remunerado, quando exigida.

Em caso de descumprimento do disposto no artigo 231, inciso VIII, do CTB, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades legais cabíveis, consistentes em infração de natureza média, aplicação de multa e retenção do veículo, sem prejuízo das demais sanções administrativas e contratuais aplicáveis.

Garantir aos passageiros a cobertura de seguro obrigatório prevista na legislação aplicável, conforme disposto no artigo 54 da Resolução ANTT nº 1.166/2005, ou outra norma que vier a substituí-la.

Responsabilizar-se integralmente pela emissão e manutenção de licenças, autorizações, guias de transporte e demais documentos necessários à realização de viagens intermunicipais e

interestaduais, junto aos órgãos competentes, tais como ANTT, DETER e outros que se fizerem necessários.

Executar os serviços conforme a programação e itinerários definidos pela Administração, observando os prazos, horários e locais previamente estabelecidos.

Garantir a continuidade da prestação dos serviços, providenciando socorro imediato e substituição do veículo em caso de quebra, acidente ou qualquer situação que impeça sua adequada utilização, sem prejuízo à execução do objeto contratado.

Responsabilizar-se integralmente pelas multas de trânsito, infrações, sinistros, danos materiais, pessoais ou a terceiros e demais ônus decorrentes da operação dos veículos, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade ou custo adicional.

Disponibilizar veículos abastecidos e equipados com sistema de rastreamento veicular de quilometragem e tacógrafo, analógico ou digital, conforme exigência legal, responsabilizando-se:

Pela instalação, manutenção e pleno funcionamento dos equipamentos;

Pela disponibilização dos relatórios de rastreamento e controle de quilometragem sempre que solicitado pela fiscalização do contrato;

Pelo adequado funcionamento dos equipamentos durante toda a execução contratual.

As empresas vencedoras terão o prazo de 10 (dez) dias para realizar a instalação dos equipamentos nos veículos que serão disponibilizados para atendimento da presente contratação;

O sistema de rastreamento veicular deverá possibilitar o controle efetivo da quilometragem percorrida, considerando que a remuneração dos serviços será realizada com base em quilômetro rodado, constituindo ferramenta indispensável à fiscalização contratual, ao controle operacional e à segurança dos passageiros e motoristas.

O tacógrafo deverá atender às exigências da legislação de trânsito vigente, permitindo o registro instantâneo e inalterável de velocidade, tempo de deslocamento, paradas e períodos de direção, contribuindo para a segurança dos usuários e o cumprimento das normas de trânsito e descanso dos condutores.

Atender prontamente às solicitações, determinações e diligências do fiscal ou gestor do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários à fiscalização da execução dos serviços.

Manter, durante toda a vigência do contrato dela decorrente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa, inclusive regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais e securitárias decorrentes da execução contratual, inclusive pelos atos praticados por seus empregados, motoristas, prepostos e subcontratados, quando admitidos.

Responder por quaisquer acidentes ou danos causados a empregados, passageiros, terceiros ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços.

Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, incluindo atrasos, interrupções, acidentes, indisponibilidade de veículos ou quaisquer fatos relevantes relacionados ao contrato.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução contratual, não podendo divulgá-las sem prévia autorização da Administração, salvo por obrigação legal.

Atender integralmente à legislação ambiental aplicável, observando os limites de emissão de poluentes de acordo como Programa de Controle de Emissões Veiculares (Proconve) inclusive, as de preservação do meio ambiente, do Conselho Nacional do Meio Ambiente, CONAMA e Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e demais normas ambientais vigentes.

Não interromper a execução dos serviços em razão de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, revisão ou reajuste de preços, devendo manter a regular continuidade da prestação contratual até decisão da Administração.

A responsabilidade da CONTRATADA subsistirá mesmo após o encerramento do contrato dela decorrente, respondendo por eventuais vícios, danos ou irregularidades verificadas posteriormente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, durante toda a execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e demais ações afirmativas legalmente exigidas.

Comprovar, sempre que solicitado pela fiscalização, o cumprimento da reserva legal de cargos prevista na legislação vigente, indicando os empregados vinculados ao atendimento da exigência.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 19.330/2025 e nº 19.826/2025, do instrumento de contratação direta, do contrato ou instrumento equivalente e deste Termo de Referência, a empresa selecionada, a detentora do contrato que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas ficará sujeito às penalidades legalmente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 30.880,00 (trinta mil oitocentos e oitenta reais).**

## ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prestação do serviço consumirão dotação orçamentária do próprio ente solicitante.

A rubrica precisa da fonte de recursos encontra-se em formalização, classificada como:

| **Funcional Programática** | **Projeto/Atividade** | **Natureza da Despesa** | **Dotação** | **Recurso** |
|---|---|---|---|---|
| 15.003.10.302.0753 | 2.705 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - Mac | 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas | 50 | 1.500.1002.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde |

**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde centralizará a vistoria, a medição do quilômetro rodado e a aprovação dos pagamentos decorrentes.

Jaraguá do Sul/SC, 19 de Novembro de 2026.

**Gabriela Maciel Lopes de Amorim**
Agente Administrativo

**Aline Cristiane Borba Monteiro**
Supervisora de Compras

**Rogério Luiz da Silva**
Secretário da Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026-FMS**
**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº _____/2026**

O **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt, nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.459/0001-23, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.007.211/0001-60, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e Gestor(a) do Fundo, Sr(a). _____, com atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.302/2018, doravante denominados, em conjunto **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____ nº ____, no município de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência do processo de licitação **Dispensa Eletrônica nº 045/2026-FMS**, homologado em **___/___/202_**, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do Aviso de Dispensa Eletrônica, Decreto Municipal 19.330/2025 e alterações, Lei Federal 14.133/2021 e as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte de passageiros em veículos de passeio com capacidade para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista, com fornecimento de veículos, motoristas, combustível e demais custos necessários, para viagens intramunicipais, intermunicipais e interestaduais destinadas ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul/SC, conforme o Anexo II — Termo de Referência do Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 - O Termo de Referência;
1.2.2 - O Aviso de Dispensa Eletrônica da Licitação;
1.2.3 - A Proposta do contratado;
1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

2.1 – O recurso orçamentário decorrente da despesa deste Aviso de Dispensa Eletrônica correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente, a saber:

| Classif.Funcional programática | Projeto/atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária |
|---|---|---|---|
| | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |

**CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. A execução ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, por preço unitário por quilômetro, mediante prévia solicitação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, o Aviso de Dispensa Eletrônica, o Termo de Referência e as normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência.

3.4. Identificada inexatidão, falha ou irregularidade, o fiscal comunicará formalmente a CONTRATADA para adoção das providências necessárias, fixando prazo para correção, quando cabível.

3.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.6. O gestor do contrato adotará as providências necessárias à adequada execução contratual, inclusive quanto à eventual instauração de processo administrativo de responsabilização, quando houver indícios de descumprimento contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. O prazo de vigência da contratação terá início no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), encerrando-se 60 (sessenta) dias após o término da execução dos serviços.
4.1.1. O prazo de execução do objeto será de 06 (seis) meses, contado de [emissão da autorização de fornecimento/ordem de serviço/assinatura do contrato/outro marco],
4.1.2. Os serviços serão executados durante a vigência, sob demanda, mediante prévia solicitação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, nos prazos e condições do Termo de Referência.
4.1.3. Para fins de contagem dos prazos contratuais, será considerada como data de assinatura do contrato aquela correspondente à última assinatura registrada pelos signatários no Sistema Eletrônico de Informações — SEI.
4.1.4. É vedada a recontratação direta da CONTRATADA com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 para atendimento da mesma situação emergencial quando a duração acumulada das contratações ultrapassar o limite de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência, conforme a interpretação firmada pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 6.890.

4.2. O objeto do presente contrato será recebido:
4.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade das

exigências contratuais.
4.2.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. Pela execução do objeto contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ _____ (_____), conforme proposta apresentada e tabela abaixo:

| Item/Lote | Descrição do objeto | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Transporte de passageiros conforme TR | KM | 8.000 | | |
| | | | Valor total | | |

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor contratual é estimativo quando se tratar de contratação por demanda ou por preço unitário, de modo que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados, medidos, recebidos ou fornecidos, conforme o caso, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

6.1. O pagamento será efetuado conforme as condições, prazos, critérios de medição, forma de faturamento, documentos exigidos e demais regras estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato independentemente de transcrição, observado o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da liquidação da despesa.
6.1.1. A cobrança deverá corresponder aos quilômetros efetivamente percorridos na execução dos serviços autorizados e devidamente atestados pela fiscalização, acompanhada dos relatórios e documentos comprobatórios previstos no Termo de Referência.
6.1.2. Havendo controvérsia sobre a execução dos serviços, quanto à quantidade ou à qualidade, a parcela incontroversa deverá ser processada para liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.339/2023, de 21 de julho de 2023, o CONTRATANTE procederá à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN

RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, ao efetuar o pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia.
6.2.1. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte as hipóteses previstas no § 2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023.
6.2.2. Deverá a CONTRATADA, em obediência ao artigo 3º do Decreto supracitado, a partir de 15 de agosto de 2023 emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 2012, e suas alterações.

6.3. Serão pagos somente os quantitativos efetivamente executados, fornecidos, entregues ou prestados, conforme a natureza do objeto, desde que devidamente recebidos e atestados pela Administração, não sendo computados materiais em trânsito, serviços não executados ou parcelas não aceitas pelo CONTRATANTE.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)
I = (6/100)/365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
6.5.1. O índice de reajuste será o INPC/IBGE, conforme o Termo de Referência, para as obrigações alcançadas pela anualidade.
6.5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.5.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
6.5.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.5.5. O reajuste será realizado por apostilamento.
6.5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, aquele que vier a ser determinado pela legislação vigente.
6.5.6.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajustamento do valor remanescente, mediante termo aditivo.

6.6. A nota deverá ser emitida com a seguinte razão social:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL – FMS.**

CNPJ: 14.007.211/0001-60
Rua Isidoro Pedri, 120 – Bairro: Barra do Rio Molha – CEP: 89259-590
Jaraguá do Sul / SC
**Fone: (47) 2106-8400**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

1.

7.1. Constituem infrações administrativas, para fins deste contrato, aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, no Decreto Municipal nº 19.826/2025, nas demais normas aplicáveis e nas disposições constantes do Termo de Referência, que integra o presente instrumento independentemente de transcrição.

7.2. A apuração das infrações administrativas e a aplicação das sanções observarão o procedimento previsto na legislação vigente, no edital, no Termo de Referência e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal decorrentes do descumprimento contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis e nas disposições constantes do Anexo II – Termo de Referência, que integra a presente contratação.

8.2. As obrigações específicas atribuídas a cada parte deverão ser observadas conforme a natureza de sua atuação na execução da presente contratação e nos termos definidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA** - **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018**

9.1. O tratamento de dados pessoais necessário à execução deste contrato será realizado pelo CONTRATANTE nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), limitado às finalidades relacionadas à gestão, fiscalização, execução, pagamento e arquivamento do presente instrumento.

9.2. O CONTRATANTE poderá coletar e tratar dados pessoais do CONTRATADO, de seu representante legal e de seus prepostos apenas quando estritamente necessários para a execução do contrato, com fundamento nas bases legais previstas nos incisos II, V e VI do art. 7º da LGPD.

9.3. O CONTRATANTE poderá compartilhar dados pessoais com órgãos de controle, autoridades fiscais, órgãos judiciais ou administrativos, ou demais terceiros quando houver obrigação legal, decisão judicial, determinação de autoridade competente ou necessidade vinculada à execução contratual.

9.4. O CONTRATANTE adotará medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, comunicando o CONTRATADO em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, nos termos do art. 48 da LGPD.

9.5. Os dados pessoais tratados em razão deste contrato serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações legais, regulatórias e administrativas aplicáveis, observadas as normas de gestão documental e de arquivamento público.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1. As hipóteses de extinção deste contrato são aquelas previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se o contraditório e a ampla defesa nas situações que impliquem responsabilização da **CONTRATADA** ou penalidades decorrentes de inadimplemento.

10.2. A extinção do contrato poderá ocorrer nas formas previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2.1. Por ato unilateral, motivado e escrito do **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas em lei, exceto quando o descumprimento decorrer de conduta da própria Administração.
10.2.2. De forma consensual, mediante acordo entre as partes, desde que não haja prejuízo ao interesse público e haja expressa manifestação do **CONTRATANTE**.
10.2.3. Por decisão judicial ou arbitral, quando assim determinado em razão de cláusula compromissória ou compromisso arbitral.

10.3. A extinção do contrato não eximirá as partes das responsabilidades decorrentes de obrigações já vencidas ou de direitos adquiridos até a data do término, incluindo reparação por eventuais danos causados.

10.4. Quando da extinção, o **CONTRATANTE** deverá realizar o recebimento dos serviços ou bens eventualmente executados, conforme regras de recebimento provisório ou definitivo, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MATRIZ DE RISCO

11.1. Para a presente contratação não se aplica matriz de risco.

11.2. A ausência de matriz de risco não afasta as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**, nem impede a adoção de medidas necessárias à continuidade dos serviços ou ao cumprimento das obrigações pactuadas.

11.3. As partes comprometem-se a cooperar mutuamente para mitigar os impactos decorrentes de eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, comunicando-se formalmente sempre que ocorrências dessa natureza influenciem direta ou indiretamente a execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Para a presente contratação não será exigida garantia contratual, tendo em vista a natureza do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DO OBJETO**

13.1. A CONTRATADA responderá pela regularidade, segurança e continuidade dos serviços e pela substituição dos veículos que apresentem falhas, conforme o TR, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE, aos passageiros e a terceiros.

13.2. A responsabilidade pela adequada execução do objeto não se confunde com a garantia de execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

14.1. A **CONTRATADA** responderá integralmente por todos os danos materiais, pessoais, patrimoniais, morais ou de qualquer outra natureza que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, forem causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros durante a execução do contrato.

14.2. A responsabilidade da **CONTRATADA** abrange os atos praticados por seus empregados, prepostos, representantes, subcontratados, fornecedores, equipamentos, materiais ou qualquer pessoa física ou jurídica vinculada, direta ou indiretamente, à execução do objeto contratado.

14.3. O **CONTRATANTE** não manterá qualquer vínculo empregatício, civil, comercial ou de qualquer outra natureza com os empregados, prepostos, representantes ou subcontratados da **CONTRATADA**, permanecendo esta exclusivamente responsável por todos os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais encargos decorrentes da execução contratual.

14.4. A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir, recompor ou indenizar prontamente todos os danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste contrato, no edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.

14.5. Quando necessário, e observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção ou o desconto de valores devidos à **CONTRATADA**, bem como promover a cobrança administrativa ou judicial dos prejuízos apurados.

14.6. O **CONTRATANTE** ficará alheio à relação jurídica eventualmente estabelecida entre a **CONTRATADA** e terceiros prejudicados por danos decorrentes da execução contratual, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias à proteção do interesse público e à recomposição de eventuais prejuízos suportados pela Administração.

14.7. A responsabilidade civil da **CONTRATADA** subsistirá mesmo após o término da vigência contratual, quando decorrer de fatos relacionados à execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. A gestão e fiscalização da presente contratação serão exercidas pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, por meio da Secretaria demandante, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Ficam designados servidores municipais para exercer a função de gestor e fiscal:

| FUNÇÃO | NOME | CAD. | ENTIDADE / SECRETARIA |
|---|---|---|---|
| Gestora | | | |
| Fiscal | | | |

15.3. Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto da presente contratação, verificando sua conformidade com o edital, o termo de referência e o instrumento contratual, bem como adotar as providências necessárias ao adequado acompanhamento da execução e ao saneamento de eventuais irregularidades identificadas, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 19.330/2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGISTRO**

16.1. Quando aplicável à natureza do objeto, a **CONTRATADA** deverá providenciar os registros e recolhimentos legais pertinentes à execução dos serviços, inclusive perante os órgãos previdenciários, trabalhistas e profissionais competentes, apresentando ao **CONTRATANTE** a documentação comprobatória exigida no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos deste contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e demais normas aplicáveis, observados os princípios da administração pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE qualquer alteração relevante.

18.2. A CONTRATADA deverá cumprir, quando aplicáveis, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como demais normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho incidentes.

18.3. A CONTRATADA deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Edital, na sua proposta e nos anexos que integram este Contrato, os quais são considerados complementares e serão interpretados de forma integrada.

18.4. É vedada a execução de qualquer serviço ou etapa do objeto sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
18.5. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado de sua assinatura, e a publicação do

respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina — DOM/SC, conforme a legislação aplicável.
18.5.1. Em razão da urgência, o contrato terá eficácia a partir de sua assinatura, nos termos do art. 94, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo obrigatória sua divulgação no prazo legal, sob pena de nulidade.

18.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, conforme o Termo de Referência, devendo a CONTRATADA executar diretamente os serviços e responder integralmente pelas obrigações assumidas.

18.7. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8. A eventual não utilização, pelo CONTRATANTE, de direitos, prerrogativas ou sanções previstas neste contrato ou na legislação não implicará em novação, renúncia ou alteração das condições pactuadas, podendo ser exercidos a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1 – Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, na presença de testemunhas.

Jaraguá do Sul (SC), _____.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**
Testemunhas**:**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2026**
**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

***TIMBRE DA EMPRESA***
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

| **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº ___/2026** |
|---|
| Fornecedor:<br>CNPJ:<br>Endereço:<br>Bairro:<br>Município:<br>Estado:<br>CEP:<br>Telefone:<br>E-mail:<br>Banco:<br>Agência:<br>Conta Corrente: |
| **VALIDADE DA PROPOSTA**: no mínimo 60 (sessenta) dias. |
| **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**: Conforme definido no Anexo II – Termo de Referência. |
| Declaramos que temos pleno conhecimento e concordamos integralmente com todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência, na minuta contratual e nos demais anexos que integram o procedimento. |
| *Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica:* |

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de serviços de transporte de passageiros em veículos de passeio com capacidade para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista, com fornecimento de veículos, motoristas, combustível e demais custos necessários, conforme o Anexo II — Termo de Referência. | 8.000 | km | | |
| **TOTAL** | | | | | |

Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusos todos os custos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamentos, fretes, seguros, mão de obra e quaisquer outras despesas necessárias à execução integral do objeto.

[Cidade], ___ de _____ de _____.

[NOME DA EMPRESA] – CNPJ nº [●]
[Nome completo do representante legal]
[Assinatura e carimbo]

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2026**
**ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A empresa (razão Social da licitante)_____, inscrita no CNPJ nº:_____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins de participação no procedimento licitatório, **DECLARA**, sob as penas da lei:

a) Que não incorre em nenhuma das causas impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Que cumpre as exigências de reserva legal de cargos destinadas a pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Que a proposta apresentada está em estrita conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade e autenticidade de todas as informações e documentos apresentados;

e) Que a proposta econômica contempla a integralidade dos custos decorrentes dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, por normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) Para os fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

h) Que não possui, em sua cadeia produtiva, trabalhadores submetidos a condições degradantes ou análogas à de escravo, conforme os princípios estabelecidos nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) Que não possui fato impeditivo de sua participação nesta dispensa eletrônica ou da contratação, comprometendo-se a comunicar qualquer ocorrência superveniente;

j) Que não incorre nos impedimentos decorrentes dos vínculos e das relações previstos no art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Que cumpre, quando aplicáveis, as reservas legais de cargos destinadas a pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes e apresentará os documentos comprobatórios expressamente exigidos neste Aviso e em seus anexos.

[Cidade], ___ de _____ de ____.

[NOME DA EMPRESA] – CNPJ nº [●]
[Nome completo do representante legal]
[Assinatura e carimbo]



Assinado digitalmente
ODIR JUNIOR ALMEIDA GOULART - CPF ***.053.810-**
Em 23/11/2026 às 15:03:49